



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6292 DE 07 DE MAIO DE 2013.

EMENTA: *Determina que a Administração Pública Direta e Indireta proceda à imediata revisão de vencimentos, remunerações, vantagens, adicionais, abonos, aposentadorias, pensões e proventos de qualquer natureza, percebidos em desacordo com a legislação constitucional em vigor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando

que o Artigo 158 da Lei 1.506/2000 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias) dispõe expressamente que “A administração poderá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade”;

que o Artigo 51, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal atribui competência privativa ao Prefeito para expedir decretos para a fiel execução das leis;

a necessidade de revisão dos proventos de Servidores Ativos e Inativos em valor superior ao teto remuneratório constitucional, pagos pelas Administrações Municipais anteriores à presente, sem observar os preceitos do Artigo 37, Inciso XI da Constituição Federal e do Artigo 17 da ADCT;

ainda os casos de proventos que, embora não excedam o teto remuneratório constitucional, foram constituídos através de atos normativos eivados de inconstitucionalidade de natureza formal e/ou material, que também carecem de revisão;

o dever de probidade administrativa que obriga todo administrador público a pautar sua conduta de acordo com a honestidade, a refidão de caráter e a justiça, em consonância à moralidade administrativa, tendo em conta a supremacia do interesse público,

DECRETA :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1.º - Fica determinada a retificação de todas as remunerações e benefícios pagos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em cuja incorporação tenha havido revisões, reajustes ou majorações posteriores à Lei Municipal 1.442, de 04 de março de 1999 ou cujas revisões, reajustes ou majorações tenham origem em ato normativo inconstitucional ou ilegal.

Parágrafo Único - Toda retificação será precedida de Processo Administrativo próprio onde será assegurado ao Servidor, Aposentado ou Pensionista, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2.º - Fica autorizada a criação de Comissão Especializada para a realização de levantamento de todas as situações em que se deram as revisões e identificar os Servidores Ativos e Inativos beneficiados.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em

07 de


ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial

Nº 604 de 08/05/13

mp